

## **AUTORIZAÇÃO**

## AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0042003/2021-55

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUM	IENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO							
Licenciamento: Não passível de licenciamento ambiental - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	2100.01.0042003/2021-55		URFBio Nordeste/NAR Divisa Alegre							
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL										
Nome: Cristiano Moreira das Virgens	CPF/CNPJ:									
Endereço: Rua Teófilo Otoni, nº 68	Bairro: Panorama									
Município: Águas Vermelhas	o: Águas Vermelhas			CEP: 39.990-000						
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL										
Nome: Cristiano Moreira das Virgens	CPF/CNPJ:									
Endereço: Rua Teófilo Otoni, nº 68	Bairro: Panorama									
Município: Águas Vermelhas	UF:MG	CEP: 39.990-000								
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL										
Denominação: Fazenda Barra da Serra	Área Total (ha): 94,7636									
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 5305, 5637, 5306	Município/UF: Águas Vermelhas									
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3101003-831D.F01B.F9B2.4FE6.AD73.170B.9D0A.BD31										
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA										

Tipo de Intervenção						Qua	ntidade	Un		
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo						69,0	)286	hectare		
Supressed to season the region desired, part and discriming do solo										
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA										
Uso a ser dado à área					Especificação			Área (ha)		
Sistema Silvipastoril					Pecuária+Floresta			69,0286		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL										
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)		Fisionomia/Transição	Es	Estágio Sucessional, quando couber			Área (ha)		
Mata Atlântica	69,0286		Floresta Estaciona Semidecidual	ı	Inicial			69,0286		
Total:	69,0286				Total:			69,0286		
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO										
Produto/Subproduto	Especificação Quantidade						Unidade			
Carvão Vegetal de Floresta Nativa			855,46				m³			
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VIS	TORIA									
Adilson Almeida dos Santos - MASP: 1366848-8 Data da Vistoria: 06/08/2021										
9. VALIDADE										
Data de Emissão: 21/02/2022 Validade: 03 Anos				bservações: STE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A DCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP - DOCUMENTO SEI 41960524						
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA										
Tipo de intervenção		Datum	Fuso	Coord	oordenada Planta (UTM)					
				K		Y				
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		WGS84	24L		236243,52 237657,42			249551,94 249702,09		
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessári	o utilizar folha anexa)									
Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental								***		
Item         Descrição da Condicionante           1         Protocolar anualmente, por até três anos, Relatório de Implantação e Manutenção do Sistema Silvipastoril proposto.						Prazo* 01 Ano				
2 Executar as medidas mitigadoras estabelecidas, conforme item 5.1 do Parecer Único 42522720.						Durante a vigência da autorização				
3 Apresentar Relatório de execução das medidas mitigadoras constantes no Parecer Único 42522720 e Plano de Utilização Pretendida 37525266, durante 03 anos.						01 Ano				
* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Auto	rização para Intervenção Ambie	ental.								

## 12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Documento elaborado em substituição ao 42522721

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a), em 21/02/2022, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 42583943 e o código CRC EC5425DF.